

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 403****DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.****CONCESSIONÁRIA: CEG**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº E-33/100.060/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar que a Concessionária passe a dar maior atenção à sua fiscalização técnica e melhore a qualidade da manutenção realizada, dando maior ênfase às reais condições de segurança de sua malha de distribuição e de seus elementos;

Art. 2º - Determinar que a Concessionária realize, periodicamente, com suas equipes contratadas, testes de avaliação de conhecimento técnico em operação e manutenção de rede, objetivando mantê-las com nível de conhecimento adequado às necessidades de bom cumprimento das normas técnicas operacionais existentes;

Art. 3º - Aplicar penalidade de multa à Concessionária no valor de 0,01% do montante de seu faturamento dos últimos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência da infração, com base no prescrito no caput da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão – Obrigações da Concessionária;

Art. 4º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte à publicação dessa Deliberação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para que a Concessionária recolha o valor da multa;

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro